

§ 2º - O portador do certificado de curso do Programa Especial de Formação Docente será considerado habilitado, para todos fins, enquanto, o bacharel e o tecnólogo, cursando o referido programa, não poderão ser considerados como estudantes de curso de licenciatura plena.

“§ 3º - Esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas aos docentes habilitados e qualificados dispostas no artigo 10 e no “caput” deste artigo, respectivamente, as aulas remanescentes do Ensino Fundamental Anos Finais poderão ser atribuídas conforme disposto a seguir, respeitada a ordem:

I - aos portadores de diploma do Curso de Pedagogia para os componentes curriculares de História, Geografia, Arte, Projeto de Vida e Orientação de Estudos;

II - aos portadores de diploma de Curso Superior de Bacharelado ou Portadores de Curso Superior de Tecnologia, desde que haja correspondência entre o curso de formação e a área e/ou componentes curriculares;

III - aos estudantes dos Cursos de Licenciatura, a partir do 4º semestre, na mesma área do componente curricular.

§ 4º - Esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas aos docentes habilitados e qualificados dispostas no artigo 10 e no “caput” deste artigo, respectivamente, as aulas remanescentes do Ensino Médio poderão ser atribuídas conforme disposto a seguir, respeitada a ordem:

I - portadores de diploma do Curso de Pedagogia para os componentes curriculares Projeto de Vida e Orientação de Estudos;

II - portadores de diploma de Curso Superior de Bacharelado ou de Curso Superior de Tecnologia, desde que haja correspondência entre o curso de formação e a área e/ou componentes curriculares da Formação Geral Básica ou dos Itinerários Formativos;

III - portadores de diploma do Curso de Pedagogia para os componentes curriculares de: História, Geografia, Arte, Sociologia, Filosofia, Eletivas, Tecnologia e Inovação e em aprofundamentos curriculares;

IV - estudantes dos Cursos de Licenciatura, a partir do 4º semestre, na mesma área do componente curricular.

§ 5º - O disposto nos incisos III e IV do § 4º deste artigo terá vigência a partir de 20 de junho de 2022.”

Artigo 2º - Alterar o “caput” e os incisos I e II do artigo 29 da Resolução SE-72, de 13-10-2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 29 - A atribuição durante o ano será realizada na plataforma SED, e observará a classificação dos docentes, respeitadas as faixas de situação funcional, a ordem de preferência de atendimento das indicações, de acordo com o campo de atuação, a ordem de prioridade dos níveis de habilitação e qualificação, e ocorrerá na seguinte conformidade:

I - Atendimento obrigatório, que poderá ser por manifestação de interesse na SED, e, caso não ocorra, compulsoriamente, pela Aba 2 - Da Associação, para:

a) constituição ou composição da Jornada parcialmente constituída, ou constituição ou composição da jornada de docente adido, por ordem de classificação;

b) constituição de jornada que esteja sendo completada em outra escola;

c) constituição de jornada do removido ex officio com opção de retorno, somente com a disciplina do cargo;

d) composição de jornada;

e) ampliação de jornada, em nível de unidade escolar;

f) composição de carga horária mínima de 19 (dezenove) aulas semanais aos docentes não efetivos;

g) composição de carga horária mínimo de 19 (dezenove) aulas semanais aos docentes contratados;

II - Atribuição a partir da manifestação de interesse, para:

a) carga suplementar do titular classificado na unidade escolar, bem como os que estiverem em exercício na unidade escolar nesta ordem;

b) carga suplementar do titular classificado, bem como os que estiverem em exercício na Diretoria de Ensino nesta ordem;

c) carga suplementar de trabalho a titulares de cargo de outra Diretoria de Ensino;

d) para aumento de carga horária a docentes não efetivos da unidade escolar, bem como os que estiverem em exercício na unidade escolar nessa ordem;

e) para aumento de carga horária a docentes não efetivos da Diretoria de Ensino, bem como os que estiverem em exercício na Diretoria de Ensino nessa ordem;

f) para aumento de carga horária a docentes não efetivos de outra Diretoria de Ensino;

g) para aumento de carga horária a docentes contratados, classificados na unidade escolar, bem como os que estiverem em exercício na unidade escolar nessa ordem;

h) para aumento de carga horária a docentes contratados da Diretoria de Ensino, bem como os que estiverem em exercício na Diretoria de Ensino nessa ordem;

i) para aumento de carga horária a docentes contratados de outra Diretoria de Ensino;

j) candidatos à contratação de processo seletivo vigente;

l) candidato à contratação de cadastro emergencial.” (NR)

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os §§ 8º e 9º do artigo 10 da Resolução SE nº 72/2020 e a Resolução SEDUC nº 48, de 09 de junho de 2022.

Despacho da Secretária Substituída, de 10-6-2022

Interessado: Diretoria de Ensino - Região Norte 1
Assunto: Contratação de serviços de limpeza em ambiente escolar, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993.

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/32880

À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial o Despacho CENOT nº 536/2022 em fls. 634/663 em retro, do Parecer Referencial CJ/SE nº. 43/2021 (fls. 393/394), que adoto como razão de decidir, RATIFICO, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, o ato praticado pelo Dirigente da Diretoria (fls. 771), que declarou dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, visando à da empresa SIMAC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.132.935/0001-04, no valor total de R\$ 1.350.231,48 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), para o período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data estabelecida para início dos serviços, objetivando a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar.

Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2022 PD's
UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO
PDS a serem pagas
080001
Data: 10/06/2022

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|--------------|
| 080101 | 2022PD01081 | 2.252.461,35 |
| TOTAL | | 2.252.461,35 |
| TOTAL GERAL | | 2.252.461,35 |

Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2022 PD's
UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO
PDS a serem pagas
080001
Data: 10/06/2022

| UG LIQUIDANTE | NÚMERO DA PD | VALOR |
|---------------|--------------|--------|
| 080281 | 2022PD00773 | 94,00 |
| 080281 | 2022PD00775 | 9,08 |
| TOTAL | | 103,08 |
| TOTAL GERAL | | 103,08 |

CHEFIA DE GABINETE

Portarias do Chefe de Gabinete, de 10-6-2022

Convocando, à vista do que lhe apresentou a Subsecretaria de Acompanhamento do Interior, e a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”, os servidores abaixo relacionados para a Orientação Técnica: “Ação Formativa de Educação Antirracista”

I – Dias: 22 e 23/06/2022 – Horário: 08h às 17h

II – Público Alvo: 2 representantes por DE indicados entre DNP/Coordenador de Equipe Curricular e PCNP/Professor Especialista do Currículo.

III – Local: EFAPE, Rua João Ramalho, 1546 - Perdizes, São Paulo - SP, 05008-002

IV – Despesas de diárias/transporte:

- Serão de responsabilidade de cada Diretoria de Ensino

V – Informações adicionais:

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo Telefone (11) 3866-0432

Convocando, à vista do que lhe apresentou a Subsecretaria de Acompanhamento do Interior, e a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”, os servidores abaixo relacionados para a Orientação Técnica para Professores de Alemão do CEL.

I – Dias: 21 e 22/06/2022

II – Horário: 08h às 17h

III – Público Alvo: Todos os professores que tenham aulas de alemão atribuídas no centro de línguas.

IV – Local: Goethe-Institut, Rua Lisboa, 974 – Pinheiros, São Paulo - SP

V – Despesas de diárias/transporte:

- Serão de responsabilidade de cada Diretoria de Ensino

VI – Informações adicionais:

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo Telefone (11) 3866-0432

Despachos do Chefe de Gabinete, de 9-6-2022

Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Registro

Assunto: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar

Número de referência: SEDUC-PRC-2021/55006

À vista da instrução processual, em especial a manifestação do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), por intermédio do Despacho CPLIC nº 351/2022 (fls. n.º 1.701/1.722), que adoto como razão de decidir, DETERMINO a RETOMADA DE ETAPA do Pregão Eletrônico n.º 03/2022, relativamente a Oferta de Compra n.º 0803310000120220C00020, retornando por ocasião da finalização da etapa a esta Chefia de Gabinete para a homologação.

Interessado: Diretoria de Ensino Região de José Bonifácio

Assunto: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/02843

À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico de fls. 877/937; o parecer do Progeiro de fls. 1080/1089, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 359/2022 de fls. 1091/1098 que adoto como razão de decidir, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, posto que tempestivo e preenchedor dos requisitos legais para, em decorrência da ausência de mérito, INDEFERIR-LO.

Conseqüentemente, HOMOLOGO o procedimento licitatório com a adjudicação do objeto, relativo a oferta de compra nº 0803170000120220C00016, em favor da empresa MR7 IMPACTO SERVIÇOS PESSOAIS EIRELI, CNPJ nº 21.777.810/0001-29, pelo valor total de R\$ 5.112.999,08 (cinco milhões, cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos), lote único, pelo período inicial de 30 meses, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”

Portaria do Coordenador de 10-06-2022

Homologando nos termos das Resoluções SE 62 e 63 de 11/12/2017, o Curso de Atualização,

Curso “Currículo Em Ação (Público Escola) - Nivelamento - 2ª Edição/2021”, Autorizado pela Portaria de Autorização EFAPE, de 16/09/2021, publicado em DOE de 17/09/2021, realizado no período de 04/10/2021 a 15/12/2021, com 80 horas em AVA-EFAPE.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação

“Paulo Renato Costa Souza”

Rua João Ramalho, 1546 - Perdizes – São Paulo – SP – CEP: 05008-002

www.escoladeformacao.sp.gov.br

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Extrato de Contrato

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Registro de Preços: 010/DAESC/2022

Processo Licitação: SEDUC-PRC-2021/42638

Processo Compra: SEDUC-PRC-2022/31173

Contrato: 057/DAESC/2022

Contratante: CISE - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

Contratado: Jaguará Alimentos Ltda

Valor: R\$ 5.435.173,92

Data da assinatura do contrato: 07/06/2022

Programa de Trabalho: 12368081561720000

Fonte: 005003002

Natureza da Despesa:33903010

Parecer CJ/SE N.º: 411/2021 de 16/12/2021

Extrato de Contrato

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Registro de Preços: 061/DAESC/2020

Processo Licitação: SEDUC-PRC-2020/22487

Processo Compra: SEDUC-PRC-2022/20542

Contrato: 051/DAESC/2022

Contratante: CISE – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

Contratado: Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda

Valor: R\$ 16.878.555,00

Data da assinatura do contrato: 07/06/2022

Programa de Trabalho: 12368081561720000

Fonte: 005003002

Natureza da Despesa:33903010

Parecer CJ/SE N.º: 968/2020 de 21/09/2020

Extrato de Contrato

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Registro de Preços: 010/DAESC/2022

Processo Licitação: SEDUC-PRC-2021/42638

Processo Compra: SEDUC-PRC-2022/31174

Contrato: 058/DAESC/2022

Contratante: CISE - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

Contratado: Jaguará Alimentos Ltda

Valor: R\$ 5.435.173,92

Data da assinatura do contrato: 07/06/2022

Programa de Trabalho: 12368081561720000

Fonte: 005003002

Natureza da Despesa:33903010

Parecer CJ/SE N.º: 411/2021 de 16/12/2021

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CENTRO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

OFÍCIO: CISE nº 35/2022 Assunto: Invalidação do Pregão Eletrônico de nº 026/DAAA/2014 Senhor Fornecedor ATV ASSESSORIA TÉCNICA EM VENDAS LTDA CNPJ nº 03.862.624/0001-06

Rua João Evangelista Espíndola, 1680 – Sala 07 Curitiba – PR CEP 82530-060 A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE, vem INTIMAR a empresa ATV Assessoria Técnica em Vendas Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.862.624/0001-06, da decisão de INVALIDAÇÃO/ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico – Registro de Preços de nº 026/DAAA/2014 – sob o processo administrativo de nº SEDUC-PRC-26995/2020, para fornecimento de: ITEM 1 – feijão cozido, ITEM 2 – feijão cozido e temperado, ITEM 3 – feijão cozido e temperado com carne bovina, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no dia 26/02/2022, em decorrência de fortes indícios de simulação de competitividade, práticas de conluio e formação de cartel supostamente praticados durante o referido procedimento licitatório. Isto posto, nos termos do inciso V do artigo 58 da Lei Estadual 10.177/98, intimamos, caso queira, apresentarem suas razões finais, no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento deste por meio de Aviso de Recebimento – AR. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo, mediante a apresentação de pedido de vídeo, mencionado o número do processo, nome do interessado, procuração (se couber), documento oficial com foto e indicação de e-mail, podendo ser enviado por e-mail: protocolo.sede@educacao.sp.gov.br ou pelo endereço: Praça da República, 53 – São Paulo/SP CEP: 01045-903.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 10/06/2022

Processo: SEDUC-PRC- 2022/35983,35984 e 35988. Interessadas: Escolas da Diretoria de Ensino-Região Centro. Assunto: Doação de bens móveis. Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 7510/76 e Resolução SE nº28/2009, para uso exclusivo da das unidades indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, adquiridos com recursos do Programa Direto na Escola- PDDE PAULISTA 2021, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada esta Diretoria de Ensino Região Centro a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo :SEDUC-PRC- 2022/35977,35989,35990,35991, 35994 e 35995. Interessadas: Escolas da Diretoria de Ensino-Região Centro. Assunto: Doação de bens móveis. Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 7510/76 e Resolução SE nº28/2009, para uso exclusivo da das unidades indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, adquiridos com recursos do Programa Direto na Escola- PDDE PAULISTA 2021, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada esta Diretoria de Ensino Região Centro a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo :SEDUC-PRC- 2022/35978,35980,35982,35985,3 5992,35993,35997e 35998. Interessadas: Escolas da Diretoria de Ensino-Região Centro. Assunto: Doação de bens móveis. Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 7510/76 e Resolução SE nº28/2009, para uso exclusivo da das unidades indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, adquiridos com recursos do Programa Direto na Escola- PDDE PAULISTA 2021, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada esta Diretoria de Ensino Região Centro a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo :SEDUC-PRC- 2022/35975. Interessadas: Escola Estadual Afrânio Peixoto Diretoria de Ensino-Região Centro. Assunto: Doação de bens móveis. Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 7510/76 e Resolução SE nº28/2009, para uso exclusivo da das unidades indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, adquiridos com recursos do Programa Direto na Escola- PDDE PAULISTA -Ciências, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada esta Diretoria de Ensino Região Centro a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo :SEDUC-PRC- 2022/35976 e 35999. Interessadas: Escolas da Diretoria de Ensino-Região Centro. Assunto: Doação de bens móveis. Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 7510/76 e Resolução SE nº28/2009, para uso exclusivo da das unidades indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, adquiridos com recursos do Programa Direto na Escola- PDDE PAULISTA -Ciências, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada esta Diretoria de Ensino Região Centro a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo :SEDUC-PRC- 2022/35976 e 35999. Interessadas: Escolas da Diretoria de Ensino-Região Centro. Assunto: Doação de bens móveis. Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 7510/76 e Resolução SE nº28/2009, para uso exclusivo da das unidades indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, adquiridos com recursos do Programa Direto na Escola- PDDE PAULISTA -Ciências, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada esta Diretoria de Ensino Região Centro a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo :SEDUC-PRC- 2022/35976 e 35999. Interessadas: Escolas da Diretoria de Ensino-Região Centro. Assunto: Doação de bens móveis. Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 7510/76 e Resolução SE nº28/2009, para uso exclusivo da das unidades indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, adquiridos com recursos do Programa Direto na Escola- PDDE PAULISTA -Ciências, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada esta Diretoria de Ensino Região Centro a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo :SEDUC-PRC- 2022/35976 e 35999. Interessadas: Escolas da Diretoria de Ensino-Região Centro. Assunto: Doação de bens móveis. Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 7510/76 e Resolução SE nº28/2009, para uso exclusivo da das unidades indicadas, e sem quaisquer ônus para a Administração, autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres – APM, adquiridos com recursos do Programa Direto na Escola- PDDE PAULISTA -Ciências, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada esta Diretoria de Ensino Região Centro a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.